

COMUNICADO
CONCLUSÃO DAS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS - 2025/2026
CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA

Curitiba, 24 de junho de 2025

Prezados(as) representados(as),

O **SECOVI/PR** informa seus representados que, em reunião realizada em 18 de junho de 2025, foram concluídas as negociações referentes as Convenções Coletiva de Trabalho 2025/2026 de Condomínio e Imobiliárias de Curitiba e Região Metropolitana.

A reunião, mediada pelo Chefe da Seção de Relações do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Paraná, contou com a participação dos sindicatos laborais SINDICON e SECLITUS, e resultou na definição das cláusulas econômicas e sociais para as categorias.

A seguir, um resumo dos termos negociados:

CONDOMÍNIOS
(Curitiba e Região Metropolitana)

Reajuste Salarial: 6,5% para salários e pisos, composto pelo INPC do período (5,32%) mais 1,18% de ganho real.

Cesta Básica: O valor foi reajustado para R\$ 650,00, equivalente a um aumento de 7,44%.

Seguro de Vida: O valor da apólice foi ampliado para R\$ 64.285,00, um reajuste de 7,5%.

Jornada 12x36: Para a adoção da jornada 12x36 por meio de acordos individuais, o empregador deverá comunicar via e-mail (*a ser divulgado*) aos sindicatos Laboral e Patronal a realização do acordo para validação. O prazo para essa comunicação será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do acordo individual, ficando extinta a obrigatoriedade de homologação e renovação do acordo a cada dois anos.

Vale Combustível: Manutenção da possibilidade de conversão do Vale Transporte em valor equivalente ao custo mensal de duas passagens rodoviárias por dia.

IMOBILIÁRIAS
(Curitiba e Região Metropolitana)

Reajuste Salarial: 6,5% para salários e pisos, composto pelo INPC do período (5,32%) mais 1,18% de ganho real.

Cesta Básica: O valor foi reajustado para R\$ 650,00, equivalente a um aumento de 7,44%.

Seguro de Vida: O valor da apólice foi ampliado para R\$ 64.285,00, um reajuste de 7,5%.

Tiquete-Refeição para Horas Extras: Fornecimento de tiquete-refeição no valor de R\$ 25,00 para os trabalhadores que realizarem jornada extraordinária além das 19:00 horas.

Vale Combustível: Manutenção da possibilidade de conversão do Vale Transporte em valor equivalente ao custo mensal de duas passagens rodoviárias por dia.

REGIONAL METROPOLITANA
Sede Curitiba
Rua Doutor Pedrosa, 475
Edifício da Habitação
CEP 80420-120
Curitiba • Paraná
Fone: (41) 3529-6000
www.secovipr.com.br
curitiba@secovipr.com.br

REGIONAL NOROESTE
Sede Maringá
Av. cerro azul, 2531
Zona sul • CEP 87010-000
Maringá • Paraná
Fone: (44) 3262-2433
maringa@secovipr.com.br

REGIONAL NORTE
Sede Londrina
Rua Rolândia, 295
Jardim Aurora
CEP 86060-430
Londrina • Paraná
Fone: (43) 3356-2703
londrina@secovipr.com.br

REGIONAL OESTE
Sede Cascavél
Rua Paraná, 2709
Conjuntos 105/111
Edifício Dom Pedro
CEP 85812-011
Cascavél • Paraná
Fone: (45) 3225-2560
cascavel@secovipr.com.br

REGIONAL CATARATAS
Sede Foz do Iguaçu
Rua Benjamin Constant, 314
Sala 303
Edifício Montreal
CEP 85851-380
Foz do Iguaçu • Paraná
Fone: (45) 3523-7711
foz@secovipr.com.br

REGIONAL LITORAL
Sede Matinhos
Av. Ipiranga, 260
Lojas 01, 02 e 03
Esquina com Av. Atlântica -
Caiobá
CEP 83260-000
Matinhos • Paraná
Fone: (41) 3473-5000
litoral@secovipr.com.br

REGIONAL CAMPOS GERAIS
Ponta Grossa
Rua XV de Novembro, 512
Sala 03
CEP 84010-020
Ponta Grossa • Paraná
Fone: (42) 3222-8844
pg@secovipr.com.br



CONDIÇÕES GERAIS**(Aplicáveis a Condomínios e Imobiliárias de Curitiba e Região)****Data-Base:** Fica mantida a data-base em 1º de maio de 2025.**Pagamento Retroativo:** As diferenças salariais e de benefícios, retroativas a maio de 2025, deverão ser pagas juntamente com a folha de pagamento de julho de 2025, já com os devidos reajustes.**Homologação de Rescisão Contratual:** As homologações das rescisões de contrato de trabalho dos empregados com mais de 01 ano permanecem obrigatórias. Contudo, novos procedimentos serão implementados:

- Será facultado ao empregador o envio prévio dos cálculos rescisórios ao sindicato laboral, via e-mail (*a ser divulgado*), para fins de conferência. Caso o empregador opte pelo envio, este deverá ocorrer com 5 (cinco) dias de antecedência da data final para a quitação. O sindicato laboral deverá apontar de forma expressa e específica eventual divergência encontrada na rescisão e o empregador terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para correção.
- Em não havendo apontamentos, divergências ou correções a serem realizadas, o sindicato laboral deverá homologar as rescisões sem qualquer ressalva.

Manutenção de Cláusulas: As demais cláusulas das convenções coletivas anteriores que não foram alteradas nesta negociação permanecem em vigor.

As partes envolvidas estão agora elaborando a redação final dos instrumentos coletivos, que serão protocolados na Justiça do Trabalho.

Atenciosamente,

SECOVI-PR